DECRETO Nº 3.927/2018

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ANO IX Nº 1916 04 DE maio DE 2018

"ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA CORTE E PODA DE ÁRVORE NO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 53, inciso IV, da **Lei Orgânica do Município**,

D E C R E T A:

Art. 1º O corte, poda, plantio e manutenção de árvores em **vias e logradouros públicos urbanos** do Município são atribuições da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

§ 1º Para efeito deste artigo, mediante prévia e expressa autorização **da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**, o corte e poda de árvores são também permitidos aos seguintes órgãos e entidades:

I - Empresas Concessionárias de Serviços Públicos;
II - Corpo de Bombeiros.

§ 2º A autorização de que trata o parágrafo anterior será dispensada nos casos emergenciais em que haja risco iminente para a população ou patrimônio público ou privado, facultado à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo** solicitar posterior comunicação expressa sobre a execução e motivo do serviço.

Art. 2º Na **área urbana municipal** o corte e poda de árvores dependerão de autorização da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**, observados os seguintes procedimentos:

I - PROCEDIMENTO PARA REQUERIMENTO DE CORTE OU PODA DE ÁRVORES EM ÁREAS PARTICULARES

a) compete à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo** prestar ao interessado as informações necessárias à execução dos serviços de corte ou poda de árvore;

b) quando houver a necessidade de plantio em substituição à árvore extraída, por determinação legal ou recomendação da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**, os técnicos municipais prestarão apoio e orientação necessária à sua execução.

II - PROCEDIMENTO PARA REQUERIMENTO DE CORTE OU PODA DE ÁRVORES EM ÁREAS PÚBLICAS

a) o interessado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**, onde preencherá **Requerimento Padrão** que constitui o **Anexo Único** deste **Decreto**, contendo as informações necessárias à execução dos serviços de corte ou poda de árvore, o qual será remetido aos servidores técnicos para a realização da respectiva vistoria;

b) concluindo os técnicos pela desnecessidade de retirada ou poda da árvore, será o requerimento indeferido e arquivado o processo;

c) quando por comprometimento da estrutura, alto risco de queda ou outro motivo que imponha responsabilidade objetiva ao Município, a análise técnica manifestar pela retirada ou poda da árvore, para evitar eventuais prejuízos a transeuntes e ao patrimônio público ou particular, caberá à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo** determinar as providências necessárias a esse fim;

d) na hipótese de deferimento do corte ou poda de árvore por motivos distintos dos previstos na alínea anterior, o processo será enviado ao **Departamento da Receita Tributária Municipal** para emissão da guia de recolhimento da respectiva tarifa pública de **corte** ou **poda** e de **remoção**, e após a comprovação do efetivo pagamento restituirá o processo à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo** para a execução do serviço e posterior arquivo em pasta própria;

e) na hipótese de necessidade de plantio por determinação legal ou recomendação técnica, em substituição à árvore extraída, os técnicos prestarão apoio e orientação necessária à sua execução.

Art. 3º O proprietário de imóvel urbano que descumprir as normas e formalidades estabelecidas neste **Decreto** ficará sujeito às sanções previstas na legislação pertinente em vigor.

Art. 4º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o **Decreto nº 3.906/2018**, e demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial

ANO IX Nº 1916

Mundo Novo MS
Criado pela Lei 738/2009

Órgão de divulgação Oficial do município
Sexta-feira, 04 de maio de 2018

DECRETO

DECRETO Nº 3.927/2018

"ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA CORTE E PODA DE ÁRVORE NO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 53, inciso IV, da **Lei Orgânica do Município,**

D E C R E T A:

Art. 1º O corte, poda, plantio e manutenção de árvores em **vias e logradouros públicos urbanos** do Município são atribuições da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

§ 1º Para efeito deste artigo, mediante prévia e expressa autorização **da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**, o corte e poda de árvores são também permitidos aos seguintes órgãos e entidades:

I - Empresas Concessionárias de Serviços Públicos;
II - Corpo de Bombeiros.

§ 2º A autorização de que trata o parágrafo anterior será dispensada nos casos emergenciais em que haja risco iminente para a população ou patrimônio público ou privado, facultado à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo** solicitar posterior comunicação expressa sobre a execução e motivo do serviço.

Art. 2º Na **área urbana municipal** o corte e poda de árvores dependerão de autorização da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**, observados os seguintes procedimentos:

I - PROCEDIMENTO PARA REQUERIMENTO DE CORTE OU PODA DE ÁRVORES EM ÁREAS PARTICULARES

a) compete à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo** prestar ao interessado as informações necessárias à execução dos serviços de corte ou poda de árvore;

b) quando houver a necessidade de plantio em substituição à árvore extraída, por determinação legal ou recomendação da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**, os técnicos municipais prestarão apoio e orientação necessária à sua execução.

II - PROCEDIMENTO PARA REQUERIMENTO DE CORTE OU PODA DE ÁRVORES EM ÁREAS PÚBLICAS

a) o interessado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**, onde preencherá **Requerimento Padrão** que constitui o **Anexo Único** deste **Decreto**, contendo as informações necessárias à execução dos serviços de corte ou poda de árvore, o qual será remetido aos servidores técnicos para a realização da respectiva vistoria;

b) concluindo os técnicos pela desnecessidade de retirada ou poda da árvore, será o requerimento indeferido e arquivado o processo;

c) quando por comprometimento da estrutura, alto risco de queda ou outro motivo que imponha responsabilidade objetiva ao Município, a análise técnica manifestar pela retirada ou poda da árvore, para evitar eventuais prejuízos a transeuntes e ao patrimônio público ou particular, caberá à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo** determinar as providências necessárias a esse fim;

d) na hipótese de deferimento do corte ou poda de árvore por motivos distintos dos previstos na alínea anterior, o processo será enviado ao **Departamento da Receita Tributária Municipal** para emissão da guia de recolhimento da respectiva tarifa pública de **corte** ou **poda** e de **remoção**, e após a comprovação do efetivo pagamento restituirá o processo à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo** para a execução do serviço e posterior arquivo em pasta própria;

e) na hipótese de necessidade de plantio por determinação legal ou recomendação técnica, em substituição à árvore extraída, os técnicos prestarão apoio e orientação necessária à sua execução.

Art. 3º O proprietário de imóvel urbano que descumprir as normas e formalidades estabelecidas neste **Decreto** ficará sujeito às sanções previstas na legislação pertinente em vigor.

Art. 4º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o **Decreto nº 3.906/2018**, e demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.928/2018

"DISPOE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO FERIADO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o dia do **Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município**, 13 de maio de 2018, neste ano recairá no segundo domingo do referido mês;

Considerando que a referida data coincidirá com a comemoração do **Dia das Mães**, e que por consequência os estabelecimentos comerciais funcionarão no sábado, dia 12 de maio de 2018, até às 18:00 horas;

Considerando que no dia 13 de maio de 2018, em comemoração ao **42º Aniversário do Município** e à **32ª Festa das Nações**, haverá show da dupla **Munhoz e Mariano**, sendo recomendável proporcionar à população mundonovense, em atendimento do principio da razoabilidade, prestigiar com tranquilidade a apresentação artística e também as atrações das barracas, tendo por fim contribuir para o aumento da arrecadação das entidades sociais;

DECRETA

Art. 1º Fica transferida, em caráter excepcional, para o dia **14 de maio de 2018**, a comemoração do **Aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município**, no âmbito das repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes a saúde e limpeza pública urbana.

Art. 2º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/004/2017

VALDOMIRO BRISCHILIARI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no item 12 do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017**, de 24 de abril de 2017, **CONVOCA** para comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, sita na Av. Campo Grande, 200, em Mundo Novo-MS, no **Departamento Municipal de Recursos Humanos e Administração Previdenciária - DRH**, dentro do horário normal de trabalho, os candidatos classificados que compõem o quadro de reserva técnica de recursos humanos especificados no **Anexo Único** deste Edital, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município e no quadro mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos necessários à contratação.

E, para conhecimento de todos os interessados, será presente Edital publicado no Diário Oficial do Município e afixado no quadro mural localizado no átrio do prédio-sede desta Prefeitura Municipal.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/004/2017
HOMOLOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - 01 - Bairro: Copagril/Vila Nova				
Inscrição	Candidato	Doc./RG	Pontos/Nota	Classificação
35	Marly de Mello	0828465	9,2	Classificada
16	Luciana Gonçalves dos S.	00130358	9,2	Classificada
Cargo: Agente Comunitario de Saúde - 03 - Bairro: Itaipu				
Inscrição	Candidato	Doc./RG	Pontos/Nota	Classificação
256	Marli de Araújo Baia	001067488	9,3	Classificada
Cargo: Agente Comunitário de Saúde - 03 - Bairro: Berneck				
Inscrição	Candidato	Doc./RG	Pontos/Nota	Classificação
03	Francisca Silva Lisboa	001017914	9,0	Classificada
166	Daniele Aparecida Araújo	041627071	8,6	Classificada
Cargo: Agente Comunitário de Saúde - 05 - Bairro: São Jorge/Fleck				